DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 2
Errata 2
Atos Legislativos 3
Projetos de Leis Considerados Objeto de Deliberação 3
Resumo da Sessão 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Ata de Registro de Preços n°. 009/2023

Processo Licitatório n° 005/2023- Pregão Eletrônico n° 004/2023.

Responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Fernão.

Detentora: Kenan Medicamentos LTDA

CNPJ nº. 21.257.684/0001-81.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos genéricos e similares de distribuição gratuita de A à Z.

Valor: R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, pelo período de 22/03/2023 a 21/03/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 002/2023.

Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto: aquisição de oxigênio medicinal (recarga, com cilindros sob regime de comodato), para uso na Unidade de Saúde da Família de Fernão e distribuição gratuita aos munícipes que necessitarem no ano de 2023.

Fica adjudicado os itens 1, 2 e 3 a empresa **Air Liquide Brasil Ltda**. Fernão, 03 de março de 2023. Micheli Pin dos Santos Vicencette – Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n. º 002/2023

Pregão Eletrônico n. º 001/2023

Face ao constante dos autos e de posse do Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo Licitatório n.º 002/2023, que tem por objeto aquisição de oxigênio medicinal (recarga, com cilindros sob regime de comodato), para uso na Unidade de Saúde da Família de Fernão e distribuição gratuita aos munícipes que necessitarem no ano de 2023**, HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que resultou na classificação abaixo:

* Itens 01, 02 e 03 a empresa Air Liquide Brasil Ltda**,** no valor de R$ 26.696,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais).

Proceda-se a seguir com as providências complementares, incluindo comunicado e/ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais. Fernão, 20 de março de 2023.**José Valentim Fodra - Prefeito Municipal.**

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n. º 030/2023

Pregão Presencial n. º 004/2023

Face ao constante dos autos e de posse do Pregão Presencial n.º 004/2023, Processo n.º 030/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 003/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado, que onde logrou-se como vencedora dos itens 04 e 05 a empresa **LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS IND. E COMERCIO ME** no valor de R$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais) e do item 02 a **empresa DIVINO ALIMENTOS LTDA. ME**, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Proceda-se a seguir, com as providências complementares com comunicado e/ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais. Fernão, 22 de Março de 2023. **José Valentim Fodra - Prefeito Municipal**

.....

PODER LEGISLATIVO

Errata

Na publicação do dia 22 de março de 2023, edição n.º 1122, página 2 de 30 na ementa do PROJETO DE LEI N.º 05/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023 (de autoria do Vereador Luiz Alfredo Leardini) **onde se lê**: INSTITUI A "SEMANA DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO. **Leia-se**: INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)".

O Art.1º do PROJETO DE LEI N.º 05/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023 (de autoria do Vereador Luiz Alfredo Leardini) **onde se lê**: Art. 1º Fica instituído, no Município de Fernão a "Semana de Conscientização sobre o Autismo – TEA, a ser comemorado na primeira semana do mês de abril. **Leia-se**: Art. 1º Fica instituído, no Município de Fernão a "Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA)", a ser comemorado na primeira semana do mês de abril.

Fernão, 22 de março de 2023.

Josiel Candido Negrão

Presidente da Câmara

.....

Na publicação do dia 22 de março de 2023, edição n.º 1122, página 3 de 30 na ementa do PROJETO DE LEI N.º 06/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023 (de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli) **onde se lê**: INSTITUI O "DIA DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE PARKINSON". **Leia-se**: INSTITUI O "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE PARKINSON".

Fernão, 22 de março de 2023.

Josiel Candido Negrão

Presidente da Câmara

.....

Atos Legislativos

Projetos de Leis Considerados Objeto de Deliberação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, 10 DE MARÇO DE 2023.

(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO TOCANTE AO PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES E AOS REGIMES DE TRAMITAÇÃO

JOSIEL CÂNDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 157 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 157. A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada 48 horas antes da sessão, obedecerá à seguinte disposição:

I - vetos;

II - matérias em redação final;

III - matérias em discussão e votação únicas;

IV - matérias em segunda discussão e votação;

V - matérias em primeira discussão e votação.

§ 1º Obedecida essa classificação, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§ 2º A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por requerimento de preferência ou de adiamento, apresentado no início ou transcorrer da Ordem do Dia, e aprovados pelo Plenário.

§ 3º A Secretária encaminhará aos Vereadores, por meio eletrônico, a pauta da Ordem do Dia correspondente, bem como cópia das proposições e pareceres, até 24 horas antes do início da sessão em que tenham sido incluídos para discussão e votação.

§ 4º Nenhuma matéria poderá ser discutida sem que esteja protocolada com antecedência de 48 horas do início da sessão ordinária.

Art. 2º Fica incluído o § 3º ao art. 176 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 176. [...]

...

§ 3º As proposições de que tratam este artigo, desde que protocoladas até o fim do expediente das quintas-feiras, serão incluídas na pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente.

Art. 3º O art. 182 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 182. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

I - urgência;

II - ordinária.

Art. 4º O art. 185 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 185. Por requerimento do Prefeito, da Mesa Diretora ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores, havendo interesse público relevante devidamente justificado, poderá ser solicitado urgência, independentemente de manifestação do plenário, para que haja apreciação final sobre projetos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º Os projetos submetidos ao Regime de Urgência serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de 03 (três) dias da entrada na Secretária da Câmara, independente da leitura no Expediente da Sessão.

§ 2º O Presidente da Comissão Permanente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para designar relator, a contar da data do seu recebimento do projeto.

§ 3º O relator designado terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar parecer, findo o qual, mesmo que não tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá parecer.

§ 4º A Comissão Permanente terá o prazo total de 06 (seis) dias para exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

§ 5º Findo o prazo para a Comissão competente emitir seu parecer, o processo será enviado a outra Comissão Permanente ou incluído na Ordem do Dia, sem o parecer da Comissão faltosa.

Art. 5º O art. 186 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 186. O regime de tramitação ordinária aplicar-se-á às proposições que não estejam submetidas ao Regime de Urgência.

Art. 6º O art. 213 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 213. Serão discutidos e votados pelo Plenário, e escritos, os requerimentos que solicitem:

I - vista de processos, observado o previsto no art. 229

deste Regimento;

II - constituição de Comissão Especial de Inquérito desde que formulada por um terço dos Vereadores da Câmara;

III - prorrogação de prazo para a Comissão Especial de Inquérito concluir seus trabalhos, nos termos do art. 124 deste Regimento;

IV - retirada de proposição já incluída na Ordem do Dia, formulada pelo seu autor;

V - convocação de sessão secreta;

VI - convocação de sessão solene;

VII - constituição de precedentes;

VIII - informações ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à Administração Municipal;

IX - convocação de Secretários Municipais e demais responsáveis pela administração pública direta ou indireta para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

X - licença de Vereador.

Art. 7º O art. 233 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 233. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Edil, que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:

I - para comunicação importante à Câmara;

II - para recepção de visitantes;

III - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

IV - para atender pedido de questão de ordem regimental.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 183 e 184 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007.

Câmara Municipal de Fernão, 10 de março de 2023.

Josiel Candido Negrão	Diva de Oliveira
Presidente da Câmara	Vice-Presidente
José Ferreira dos Santos	Eber Rogério Assis “Bill”
“Barba”	2º Secretario
1º Secretario	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, 10 DE MARÇO DE 2023.

(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

J U S T I F I C A T I V A

Fernão/SP, 10 de março de 2023.

Senhores(a) Vereadores(a),

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual visa alterar o Regimento Interno da Edilidade para adequar a sistemática de protocolo das proposições, bem como os regimes de tramitação.

Inicialmente, previu-se que as proposições recebidas pela Edilidade, desde que protocoladas até o fim do expediente das quintas-feiras, serão incluídas na pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente.

Por outro lado, propomos a extinção do famigerado regime de urgência especial, o qual limita sobremaneira a atuação deste parlamento no controle político de proposições que tramitam na Casa, na medida em que confere apenas 30 minutos para as Comissões emitirem pareceres, impondo, logo em seguida, sua imediata entrada em discussão e votação.

Por tais motivos, limitou-se a tramitação de Projetos aos regimes de urgência e ordinário, os quais garantem celeridade à tramitação das proposições tidas como urgentes, sem prejuízo do debate público de temas relevantes ao município.

Diante do exposto, submetemos o Projeto à consideração de Vossa Excelência, em virtude de ser um projeto de fundamental importância para os trabalhos do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Josiel Candido Negrão	Diva de Oliveira
Presidente da Câmara	Vice-Presidente
José Ferreira dos Santos	Eber Rogério Assis “Bill”
“Barba”	2º Secretario
1º Secretario	

.....

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 4ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 21/03/2023 - 19:00

Encerramento: 21/03/2023 - 21:06

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: https://www.youtube.com/watch?v=yAEtKU407DY

Multimídia Video: https://www.youtube.com/watch?v=yAEtKU407DY

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA

KARINA TANGANELLI/PODE

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Correspondências

Expedientes

Correspondências Recebidas

Outras Deliberações:

Ata da 3ª Sessão Ordinária de 2023. aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas;

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 4ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PE Projeto de Lei do Executivo 13/2023 **Turno:** **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	**Matéria lida**
2 - PE Projeto de Lei do Executivo 14/2023 **Turno:** **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE COZINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	**Matéria lida**
3 - PE Projeto de Lei do Executivo 15/2023 **Turno:** **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REFORMA E AMPLIAÇÃO DE NOSSA UNIDADE DE SAÚDE)	**Matéria lida**
4 - PR Projeto de Resolução 2/2023 **Turno:** **Autor:** Mesa Diretora 2023-2024	ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO TOCANTE AO PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES E AOS REGIMES DE TRAMITAÇÃO.	**Matéria lida**
5 - PL Projeto de Lei 5/2023 **Turno:** **Autor:** LUIZ ALFREDO LEARDINI	INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)"	**Matéria lida**
6 - PL Projeto de Lei 6/2023 **Turno:** **Autor:** Karina Tanganelli	INSTITUI O "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE PARKINSON"	**Matéria lida**
7 - MOCAO Moções 5/2023 **Turno:** Único **Autor:** LUIZ ALFREDO LEARDINI	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR AO SR. JOÃO SARDI JÚNIOR PELOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM FAVOR DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO ALTISTA - TEA. Obs.: discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 4ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

Matérias da Ordem do Dia

Oradores das Explicações Pessoais

1 - EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA -

2 - KARINA TANGANELLI/PODE -

3 - LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE -

Considerações Finais